

Processo TC nº 032.771/2010-0
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Ante a inexatidão material detectada no item 9.3 do Acórdão nº 6.243/2012 – 1ª Câmara (peça 58), conforme apontado no pronunciamento de peça 61, este representante do Ministério Público manifesta-se favoravelmente à retificação do *decisum*, nos termos sugeridos pela unidade técnica, a teor do disposto na Súmula TCU nº 145, de modo que, naquele item, onde se lê: “*o recolhimento da dívida ao Tesouro Nacional*”, leia-se: “*o recolhimento da dívida aos cofres da Fundação Nacional de Saúde*”.

Ministério Público, em novembro de 2012.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral